



## PORTARIA Nº 239/99

Estabelece normas procedimentais para guarda do patrimônio, movimentação, aquisição, recebimento, distribuição e controle de material permanente e de consumo no âmbito do Tribunal e das Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

O Juiz Cel PM Jair Cançado Coutinho, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXXVIII, do art. 8º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar e em pleno exercício do cargo, etc...

Considerando:

- a necessidade de se normatizar procedimentos visando a guarda do patrimônio, movimentação, aquisição, recebimento, distribuição e controle de material permanente e de consumo,

RESOLVE:

Art. 1º. A Diretoria Administrativa exercerá o controle geral do patrimônio da Justiça Militar, nos termos seguintes:

§ 1º. São privativas da Diretora Administrativa as seguintes atribuições:

I – planejar, coordenar, acompanhar, organizar e estabelecer normas internas que disciplinem o funcionamento das atividades de administração de material permanente e de consumo;

II – promover a aquisição de material, no âmbito da Justiça Militar, com prévia autorização do Presidente do Tribunal;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - providenciar o recebimento, registro, conferência, guarda, preservação, controle, fornecimento e encaminhamento de material;

IV – estudar e propor ao Presidente do Tribunal, normas, instruções e regulamentos para a guarda, distribuição, permuta, doação, utilização, conservação, baixa, registros e inventário de material;

V – atuar na produção direta de informações para possibilitar o conhecimento dos custos de material permanente e de consumo;

VI – analisar o consumo de material, propondo medidas de racionalização;

VII – exercer o controle e armazenamento de material permanente e de consumo;

VIII – elaborar o cadastro sintético e analítico dos bens móveis e imóveis;

IX – promover o seguro dos bens quando obrigatório ou conveniente;

X – propor ao Presidente do Tribunal a baixa de bem inservível, obsoleto ou em desuso;

XI – promover o recolhimento ou redistribuição de bens móveis e material ociosos;

XII – prever estoque, elaborar balancetes anuais de consumo e outros demonstrativos;

XIII – orientar e controlar a movimentação de estoque;

XIV – prever e programar a aquisição e a distribuição de material permanente e de consumo nas Auditorias Militares;

XV – apresentar relatório anual de suas atividades e outros pertinentes a sua área de atuação;

XVI – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Tribunal;

XVII – elaborar, anualmente, o programa de reparo, conservação e manutenção de bens patrimoniais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. A Coordenadoria do Almoxarifado é o órgão auxiliar, vinculado à Diretoria Administrativa, que poderá lhe conferir atribuições.

§ 3º. A Assessoria Técnica de Informática exercerá o controle dos equipamentos de informática, apresentando trimestralmente à Diretoria Administrativa balancetes patrimoniais para conferência.

§ 4º. A deliberação superior será exercida pelo Presidente do Tribunal.

Art. 2º. A Diretoria Administrativa poderá, quando necessário, delegar, por escrito, ao Almoxarifado competência para exercer as atividades que ora lhe são atribuídas.

Art. 3º. Todo material permanente adquirido ou recebido mediante doação, será objeto de entrada no patrimônio.

§ 1º. após o recebimento do bem adquirido ou doado a Diretoria Administrativa ou o Almoxarifado, este por delegação, fará sua inclusão no estoque e mediante carga o identificará através de numeração.

§ 2º. toda alteração patrimonial deverá ser comunicada à Secretaria de Finanças para registro contábil.

§ 3º. Entende-se por alteração patrimonial para os efeitos do § 2º:

I – doações recebidas pelo Tribunal;

II – descarga de bens permanentes considerados inservíveis;

III – doação de bens permanentes do patrimônio do Tribunal a terceiros;

IV – o valor distribuído para consumo.

Art. 4º. A movimentação de material permanente entre órgãos da Justiça Militar será necessariamente precedida de autorização da Diretoria Administrativa, em impresso próprio, em duas vias, denominada “Termo de Transferência de Material Permanente” (Anexo I).

Art. 5º. Os órgãos de Direção e Assessoramento Superior do Tribunal e das Auditorias Militares deverão assinar o “Termo de Responsabilidade” com a relação de todo material em uso sob sua guarda e responsabilidade (Anexo III).

§ 1º. Constarão do “Termo de Responsabilidade” e serão inseridas em campo próprio do impresso as observações que se fizerem necessárias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. O servidor que assumir cargo ou função que implique em responsabilidade patrimonial, nos termos do Art. 6º, deverá conferir todo o material sob a guarda de seu antecessor, assinando o “Termo de Responsabilidade”, inserindo no campo próprio do impresso as observações que julgar necessárias, encaminhando-o à Diretoria Administrativa.

Parágrafo único – O substituto, no exercício do cargo de Direção e Assessoramento Superior, será considerado titular para o efeito do art. 6º.

Art. 7º. Os materiais que necessitarem de reparos deverão ser relacionados em impresso próprio, em duas vias, com a descrição detalhada do problema, pelos órgãos de Direção e Assessoramento Superior e encaminhado à Diretoria Administrativa (Anexo II).

Art. 8º. O responsável pelos equipamentos e materiais permanentes ressarcirá o Tribunal em caso de danos ou prejuízos decorrentes de má administração ou uso impróprio dos bens, sem prejuízo das medidas disciplinares decorrentes.

§ 1º. O prejuízo será apurado e avaliado através de sindicância ou processo administrativo, por comissão designada pelo Presidente do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal.

§ 2º. Todo servidor será individualmente responsável pela guarda e conservação do material permanente colocado ao seu dispor, na qualidade de usuário, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 9º. O inventário patrimonial da Justiça Militar deverá ser realizado por Comissão designada pelo Presidente do Tribunal, anualmente ou eventualmente, se necessário.

Art. 10. Os casos não previstos nesta Portaria e as situações excepcionais serão resolvidas, exclusivamente, pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 1999

**Juiz Cel PM Jair Cançado Coutinho**  
*Presidente do TJM/MG*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 239/99 - 01/02/1999

**ANEXO I**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL PERMANENTE**

Setor de Origem:	Setor de Destino:	Data ____ / ____ / ____
------------------	-------------------	----------------------------

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	QUANT	DESCRIÇÃO

AUTORIZADO EM ____ / ____ / ____	Diretoria Administrativa _____
----------------------------------	--------------------------------

-----TERMO DE RECEBIMENTO-----	
Recebi os materiais acima descritos:	
Em: ____ / ____ / ____	Seção de Destino: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 239/99 - 01/02/1999

**ANEXO II**

TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA MILITAR

**SOLICITAÇÃO DE REPAROS**

DATA  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SETOR REQUISITANTE

Descrição do material: \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_ Modelo \_\_\_\_\_

nº patrimonial \_\_\_\_\_

Detalhamento do serviço / Defeito:

Assinatura Setor Requisitante

-----Reservado a Diretoria Administrativa-----

Recebemos o pedido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Serviço executado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Solicitação atendida:

Retorno do material em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ass.: Setor Requisitante: \_\_\_\_\_



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 239/99 - 01/02/1999

**ANEXO II**

TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA MILITAR

**SOLICITAÇÃO DE REPAROS**

DATA  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SETOR REQUISITANTE

Descrição do material: \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_ Modelo \_\_\_\_\_

nº patrimonial \_\_\_\_\_

Detalhamento do serviço / Defeito:

Assinatura Setor Requisitante

-----Reservado a Diretoria Administrativa-----

Recebemos o pedido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Serviço executado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Solicitação atendida:

Retorno do material em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ass.: Setor Requisitante: \_\_\_\_\_

